



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 149, DE 1 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, considerando o contido no Memorando nº 45/2019-VNI-DIREN,

RESOLVE:

Homologar o regimento do Núcleo de Estudos de Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi, do Campus Venda Nova do Imigrante, conforme Anexo I.

ALOISIO CARNIELLI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603
DIRETORIA-GERAL

ANEXO À PORTARIA Nº 149, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

REGIMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) DO IFES CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CAPÍTULO I: DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – Neabi – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Venda Nova do Imigrante, criado mediante Portaria nº 431, de 28 de setembro de 2017, é uma instância propositiva, consultiva e de assessoramento vinculada à Diretoria de Ensino, que estimula e promove ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades e relações etnicorraciais e do racismo, especialmente quanto às populações afro-brasileiras e indígenas, no âmbito da instituição e em suas relações com a comunidade externa.

Parágrafo Único: A composição mínima do Neabi do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante é definida por: Coordenador Geral, Coordenador Adjunto, Secretaria(o) de Administração, sendo todos esses servidores efetivos.

Art. 2º São finalidades do Neabi do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante:

- I – Propor e promover ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades e relações etnicorraciais e do racismo no contexto de nossa sociedade multiétnica e pluricultural;
- II – Atuar no desenvolvimento de ações afirmativas no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, a partir das relações com os movimentos sociais negros e indígenas, e com a comunidade externa em geral, em especial na colaboração da implantação do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme a Lei n.10.639/2003 (a qual altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências); a Lei n.11.645/2008 (a qual altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"); a Lei n.12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica); o Decreto n.6.040/2007 (o qual institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais); a Lei n.12.711/2012 (a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências); a Lei n.12.990/2014 (a qual reserva aos negros 20% (vinte por cento) das

vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União); Resolução CS 202/2016 (e seu plano de ação)

III – Atuar como órgão proponente e consultivo, quanto aos assuntos referentes às políticas afirmativas conforme artigo 2 no âmbito do campus que se à política de reserva de vagas para indígenas e afro-brasileiros (cotas raciais) nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos pelo campus;

IV – Realizar estudos e debates sobre os componentes curriculares dos cursos ofertados pelo Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante no sentido de concretizar o Plano Nacional de Implementação das Leis n. 10.639/2003 e n.11.645/2008 e assessorar no processo de inserção dos conteúdos referentes à história e às culturas afro-brasileira e africana e dos povos indígenas no currículo escolar;

V – Desenvolver ações educativas junto aos corpos docente e discente desse campus, que fortaleçam a importância da cultura negra e indígena na formação do povo brasileiro;

VI – Promover a realização de atividades de extensão, como cursos, seminários, palestras, conferências, painéis, simpósios, oficinas e exposições de trabalhos, com a participação da comunidade interna e externa, referentes às temáticas de que tratam o presente regimento;

VII – Fomentar por meios das diretorias de ensino, pesquisa, extensão e de pós-graduação no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante com abordagens multi, trans e interdisciplinares ligadas aos temas etnicorraciais e racismo, bem como, pleitear a publicação dos respectivos resultados em veículos de comunicação internos e externos;

VIII – Fomentar ações de formação inicial, continuada e em serviço para comunidade interna e externa em educação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e indígena e da diversidade histórica e cultural para construção da Nação Brasileira;

IX – Assessorar e subsidiar em conjunto junto à direção de ensino, o núcleo pedagógico e o corpo de servidores, metodologias de ensino/aprendizagem relacionadas com a temática etnicorraciais e racismo, e viabilizar atividades pedagógicas para o desenvolvimento de ações relacionadas aos negros e indígenas;

X – Assessorar a Direção de Ensino, as coordenadorias de cursos e setor pedagógico quanto a inclusão de conteúdos referentes à Educação para as Relações etnicorraciais e racismo (ERERR) nos projetos pedagógicos dos cursos de nível médio (integrado, concomitante e Proeja); superior e pós-graduação.

XI – Propor e acompanhar a inclusão e a prática da disciplina Educação das Relações etnicorraciais e Racismo (ERERR) nos PPC's (Projetos Pedagógicos de Cursos) de nível médio e superior (Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu) em especial nas Licenciaturas;

XII – Propor a contratação de professores para ministrar a disciplina Educação das Relações etnicorraciais e Racismo (ERERR) nos níveis de ensino médio e superior;

XIII– Recomendar obras para o acervo bibliográfico do Instituto, relacionadas à educação etnicorracial e antirracista no campus;

XIV – Promover a produção e a divulgação de materiais didáticos, paradidáticos e bibliográficos que valorizem as temáticas afro-brasileira, africana e indígena no Instituto.

XV – Fortalecer o diálogo permanente com outras instituições e movimentos sociais negros e indígenas, com foco em questões relativas à equidade racial e combate ao racismo;

XVI– Participar da revisão, na totalidade, dos documentos do Ifes, referentes às temáticas afro-brasileiras e indígenas;

CAPÍTULO II:
DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, DA ELEIÇÃO DO MANDATO E POSSE, DA
COORDENAÇÃO E DAS SECRETARIAS

Art. 3º O núcleo está vinculado à Diretoria de Ensino.

Art. 4º O Neabi do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante necessita de dotação orçamentária para a realização de atividades de seu plano de trabalho anual.

Art. 5º E imprescindível espaço destinado ao Neabi, há necessidade de que o mesmo tenha disponibilidade de: sala para uso exclusivo, devidamente mobiliada e climatizada, computador padrão PC e caixas de som, projetor multimídia e quadro de anotações.

Art. 6º O Neabi será composto também por membros representantes dos servidores, discentes, estagiários e movimentos sociais do Ifes, além de representantes da comunidade externa, que estejam livre e espontaneamente de acordo com a natureza e finalidades do Neabi, conforme Capítulo I deste regimento.

§ 1º Os interessados em participar do Neabi poderão solicitar seu ingresso aos coordenadores do núcleo, que submeterão o pedido à apreciação dos demais membros em reunião, e após a aprovação da solicitação, será incluído em Portaria assinada pelo Diretor-Geral, a critério do Neabi do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

§ 2º Para funcionamento do Neabi, e imprescindível a carga horária dos membros do Neabi dar-se-á da seguinte forma: O coordenador geral terá 3 horas. O coordenador adjunto 3 horas. O secretário 3 horas e os demais membros 2 horas.

Art. 7º A coordenação do Neabi será composta por 02 (dois) servidores do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, a serem eleitos pelos integrantes voluntários do Neabi, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 01 (um) Coordenador Geral e 01 (um) Coordenador Adjunto, podendo haver recondução.

§ 1º A eleição será realizada em reunião extraordinária, marcada para esse fim, com agendamento prévio de 15 (quinze) dias úteis, sendo coordenada pelos membros do Neabi;

§ 2º A eleição será realizada por sufrágio ou aclamação, sendo definida pelos membros efetivos e atuantes no Neabi;

§ 3º A formação da(s) chapa(s) para a eleição dos coordenadores geral e adjunto será composta por membros efetivos e atuantes no Neabi;

§ 4º Serão considerados coordenador geral e coordenador adjunto, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para essas duas funções, em cada eleição. Em caso de vacância para função de coordenador geral e/ou coordenador adjunto será convocada nova eleição.

§ 5º O resultado da eleição será oficializado pelo Diretor-Geral do campus e os membros eleitos serão investidos na função, através de portaria, logo após a divulgação dos resultados.

Art. 8º Perderá o mandato o coordenador geral ou coordenador adjunto do Neabi que:

I - Contrariar as disposições legais, regulamentares e regimentais;

II - Faltar sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

III - Afastar-se do campus por um período superior a 12 (doze) meses;

Art. 9º O membro do Neabi que faltar às reuniões do grupo por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa plausível e aceita será automaticamente desligado.

CAPÍTULO III: DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 10º O Neabi do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante terá como atribuições:

I – Promover formação de servidores efetivos e em designação temporária do Ifes, profissionais terceirizados em atuação, discentes e comunidade externa, para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e da cultura indígena, na construção histórica e cultural do país;

II – Fomentar e promover espaços de conhecimento, reconhecimento e interação com grupos etnicorraciais, em especial os afro-brasileiros e indígenas, no contexto da diversidade cultural e étnica que circunda e compõe o campus, valorizando suas identidades, tradições e manifestações culturais;

III – Propor e assessorar ações de Ensino, Pesquisa e Extensão que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa do campus nos aspectos etnicorraciais e do racismo;

IV – Envidar esforços para a implementação da Lei n. 10.639/03 e da Lei n.11.645/08, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, propondo atividades curriculares que contemplem a temática da educação das relações etnicorraciais com ênfase nos estudos das populações negras e indígenas nos cursos do campus;

V – Participar da revisão, na totalidade, dos documentos do Ifes, referentes às temáticas afro-brasileiras e indígenas;

VI – Propor e participar de atividades em outras instituições e/ou movimentos sociais que envolvam questões relativas às culturas afro-brasileiras e indígenas;

VII – Incentivar momentos de participação interna e externa dos membros do Neabi em ações de capacitação que se relacionem com as temáticas abordadas pelo núcleo;

VIII – Participar da construção e execução da Política de Ações Afirmativas do Ifes;

IX – Manter um grupo de estudos acerca das temáticas acerca da ERERR.

Art. 11º São atribuições dos coordenadores Geral e Adjunto do Neabi do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante:

I – Responder e representar o núcleo nas instâncias interna e externa ao Ifes, bem como, indicar seu substituto sempre que necessário;

II – Levantar demandas internas e externas referentes à política ERERR, junto às respectivas comunidades;

III – Avaliar as demandas levantadas para construção do planejamento das ações, nas etapas: análise de viabilidade, priorização, cronograma, arrematamento de parceiros para execução, captação de recursos financeiros;

IV – Estimular e contribuir para o desenvolvimento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a promoção do conhecimento e da valorização da história e da cultura dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;

V – Convocar os membros do Neabi para reuniões, coordená-las e organizar suas respectivas pautas;

VI – Requisitar à administração do Ifes infraestrutura necessária ao funcionamento do Neabi.

VII – Organizar o cronograma anual das reuniões ordinárias e submetê-lo à aprovação do grupo;

Art. 12º São atribuições da(o) Secretária(o) Administrativo do Neabi:

I – Auxiliar os coordenadores na organização da pauta das reuniões;

II – Realizar o agendamento das reuniões e comunicar aos membros do Neabi e convidados;

III – Manter registro de frequência e justificativa em caso de ausências dos membros do Neabi nas reuniões;

IV – Redigir as atas que devem ser assinadas pelos participantes da reunião.

CAPÍTULO IV: DAS REUNIÕES

Art. 13º Poderão ocorrer três tipos de reuniões:

I- Ordinárias;

II- Extraordinárias;

III- Ampliadas, com a participação da comunidade externa.

Art. 14º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme calendário prévio, devendo acontecer pelo menos uma vez por mês ou conforme demanda do campus, na modalidade presencial ou por webconferência.

Art. 15º As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa e convocação dos coordenadores ou por solicitação da maioria simples dos membros do Neabi.

§ 1º Os integrantes do grupo serão convocados pelos meios oficiais de uso corrente na Instituição,

§ 2º As justificativas de ausência deverão ser comunicadas preferencialmente antes e devem ser entregues por escrito por meio do correio eletrônico, no prazo máximo de 1 (uma) semana após a data agendada para a reunião.

Art. 16º As reuniões ampliadas serão realizadas por decisão da maioria dos membros do Neabi, presentes à reunião de proposição da questão e/ou em face de algum tema relevante, que necessite discussão em conjunto com membros das comunidades interna e externa.

Parágrafo Único: Serão convidados para reuniões ampliadas, objetivando contribuir para a elaboração e avaliação do plano anual de trabalho e ações do Neabi, os seguintes segmentos: Representantes dos Servidores técnico-administrativos, Representantes do Corpo Docente do Ifes a, Representantes do Corpo Discente do Ifes, Representantes da Sociedade Civil e governamentais, representantes dos Movimentos Negros e Indígenas.

CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Os casos omissos neste regimento serão apreciados e decididos em primeira instância pelos membros do Neabi e, em segunda instância, pelo Conselho de campus, com a participação do Neabi em caráter consultivo.

Art. 18º Este regimento poderá ser revisto no prazo mínimo de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 19º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante-ES, 01 de Abril de 2019.

ALOISIO CARNIELLI
Diretor-Geral
Campus Venda Nova do Imigrante
PORTARIA Nº. 3.284 – DOU DE 23.11.2017